



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº24/2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC os seguintes cargos efetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
01	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01	1.485,98
01	TNS/Psicopedagogo	E-22	7.918,66

Parágrafo único. A extinção dos cargos acima mencionados tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários à manutenção das atividades prestadas pela SEDUC.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
01	Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar	E-01	1.485,98
01	TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E-22	7.918,66

Parágrafo único. As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam em legislação própria.



Câmara Municipal de Varginha

Art. 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, consta do Anexo Único desta Lei, não existindo aumento de despesa, tendo em vista a compatibilidade de gastos entre a criação e a extinção dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 25 de novembro de 2024.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

**APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente**


**CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente**


**REGINALDO TRISTÃO
Secretário**



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: *Criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: *Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2024.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: *Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: *Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.*

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: *Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor da extinção em confronto com a criação dos cargos.*

COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 9.404,64/mês (nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- **DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 9.404,64/mês (nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Câmara Municipal de Varginha, 25 de novembro de 2024.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

REGINALDO TRISTÃO
Secretário

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente